



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**VALIDADE ATÉ: 02/09/2032**

Nº:  
**0030**  
Versão: **01**  
Data: **02/09/2025**

**Renovação**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome **CONCRELAGOS CONCRETO S/A** CNPJ **07.015.016/0053-48**

Logradouro  
**Avenida Getúlio Dorneles Vargas**

Número **2781** Complemento  Bairro **Jardim Califórnia** CEP **12.305-010** Município **Jacareí**

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal

Descrição  
**CNAE 2330-3/05 – Produção de massa de concreto e argamassa de construção**

Bacia Hidrográfica **61 - PARAÍBA** UGRHI **2 - PARAÍBA DO SUL**

Corpo Receptor **Rio Paraíba do Sul** Classe **2**

Área (m<sup>2</sup>)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
<b>5363,11</b>	<b>214,49</b>	<b>1505,34</b>	

Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários Licença Prévia e Licença de Instalação

Início <b>07:00</b>	Término <b>18:00</b>	Administração <b>2</b>	Produção <b>9</b>	Data	Número
---------------------	----------------------	------------------------	-------------------	------	--------

A Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana - SMAZU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente Licença de Operação refere-se aos equipamentos e produtos relacionados em folha anexa.

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência.

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação.

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**VALIDADE ATÉ: 02/09/2032**

Nº: **0030**  
Versão: **01**  
Data: **02/09/2025**

**Renovação**

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

01. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 – “Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral”, da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
02. Os efluentes líquidos gerados no processo produtivo deverão ser tratados e reutilizados no próprio processo industrial da empresa, conforme indicado nas documentações apresentadas, devendo em caso de lançamento atender aos artigos 11 e 18 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05 e suas alterações.
03. Operar e manter adequadamente o sistema de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, realizando as limpezas periódicas previstas no projeto, mantendo os relatórios de limpeza e destinação final de lodo no empreendimento para fins de averiguação. As empresas contratadas para a prestação do serviço de coleta e transporte de lodo devem ser licenciadas na CETESB.
04. O sistema de drenagem das águas pluviais proveniente das áreas de armazenamento de matéria-prima deverá ser provido de caixa decantadora para retenção de sólidos passíveis de serem carreados por ação das chuvas. Os resíduos sólidos retidos nas caixas deverão ser periodicamente removidos e acondicionados de forma adequada.
05. As emissões de material particulado provenientes do transporte e transferência dos agregados e da circulação de veículos no pátio e nas vias internas deverão ser controladas. O sistema de umectação deverá receber manutenções periódicas de modo a manter sua eficiência e operação adequada.
06. Operar e manter adequadamente o sistema de exaustão e o equipamento de controle de material particulado, baseado na melhor tecnologia prática disponível, para a operação de carga e descarga dos silos de cimento, com realização de manutenção e melhorias sempre que identificadas falhas na captação ou na eficiência dos filtros.
07. Os resíduos sólidos gerados na empresa deverão ser segregados de acordo com suas características e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB, através da obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental. O estabelecimento deverá manter em seu arquivo as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final, para fins de averiguação sempre que solicitado.
08. Deverá manter sistema de drenagem das áreas operacionais, que compreendem as áreas de armazenamento de agregados e de mistura para produção da argamassa de modo a evitar acúmulo de água pluvial nestes locais, para que todos efluentes líquidos gerados sejam direcionados para local de armazenamento até reutilização no sistema.
09. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
10. A movimentação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento deverá ser registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos – SIGOR ou em Sistema Municipal, desde que devidamente integrado ao Sistema Estadual, em conformidade com a Resolução SIMA nº 27/2021.

**OBSERVAÇÕES**

01. A presente licença renova a Licença de Operação nº 57003894 (CETESB), concedida para a produção média de 2200 m<sup>3</sup> de massa de concreto para a construção. As matérias-primas, operações e processos produtivos foram detalhados no processo de solicitação.
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

SANDRA RAQUEL VERRISSIMO  
Diretora de Meio Ambiente